

DECRETO N. 8.199, DE 8 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Encarregado de Oficina de Residência, referência 16, PE-II o enquadramento do cargo de Artífice, referência 38, ocupado por Gerácio Antonio, como Mestre de Oficina, referência 13, PE-III, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, aos cargos do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.200, DE 8 DE JULHO DE 1976

Autoriza a participação da Secretaria de Relações do Trabalho como uma das entidades promotoras do I Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes na Construção — I CONPAC

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que é garantia constitucional, contida no inciso IX do artigo 165 da Constituição Federal, assegurar aos trabalhadores higiene e segurança do trabalho;

Considerando que mensagem encaminhada pelo Presidente Ernesto Geisel ao Congresso Nacional ressalta a necessidade de "motivar a empresa a reduzir os elevados índices de acidentes, com a ação tripartite de empresas, empregados e governo";

Considerando que tais objetivos também são metas do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, que a Secretaria de Relações do Trabalho é o órgão do Governo do Estado competente para a execução da estratégia governamental no plano do Trabalho, em âmbito estadual,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Relações do Trabalho a promover, juntamente com o Ministério do Trabalho e com a participação de órgãos oficiais e de órgãos de representação sindical, o I Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes na Construção — I CONPAC, a realizar-se na Cidade de São Paulo, entre os dias 1 e 5 de agosto de 1976.

Artigo 2.º — A Secretaria de Relações do Trabalho, além da participação técnica, prestará apoio e colaboração à organização e realização do Certame, dentro dos recursos orçamentários próprios e sem prejuízo dos demais programas previstos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.201, DE 8 DE JULHO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados à Sociedade Amigos da Favela de Vila Prudente — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG — 1665-76 a doação à Sociedade Amigos da Favela de Vila Prudente — Capital, dos materiais usados e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração. — CAM 1408-75.

I — Pertencentes à Secretaria da Agricultura.

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — Divisão Regional Agrícola de São Paulo — Rua Guaicurus, 1274.

1 — 1 cadeira de madeira fixa — chapa CATI 35398 — PI 427 (item 1).

2 — 14 cadeiras de madeira comuns chapa CATI 75544 — CATI 35746

— CATI 64242 — CATI 64411 — s/ins. — CATI 38354 — CATI 38010 — CATI 37650 — CATI 37712 — CATI 37756 — CATI 37763 — PI — 75544 — 1117 — 2336

— 2586 — 6249 — 6250 — 6251 — 6269 — 7155 — 7302 — 7622 — 7679 — 7723

— 7730 — (itens 2 — 16 — 22 — 35 — 46 a 51 — 53 a 56).

3 — 1 mesa de madeira com 3 gavetas laterais com alçapão para máquina de escrever medindo 1,15 x 0,80 x 0,75, chapa CATI 35400 — PI 659

(item 3).

4 — 1 fichário de madeira medindo 0,30 x 0,25 x 0,15 chapa CATI 74432 — PI 675 (item 4);

5 — 2 poltronas de madeira com assento estofado, chapas CATI 35690

— CATI 64391 PI — 1102 e 2605 (itens 5 e 36);

6 — 1 mesa de madeira com 7 gavetas, medindo 0,80 x 1,35 x 0,84 — chapa CATI 64227 — PI 2273 (item 6);

7 — 2 cadeiras de madeira giratória com braço fixo — chapa CATI 64079 — CATI 37776 — PI 2331 e 7574 (itens 7 e 52);

8 — 1 armário de madeira com 2 portas de vidro, medindo 1,65 x 1,31 x 0,44 — chapa CATI 63861 — PI 2409 (item 8);

9 — 1 mesa de madeira com pés de ferro, medindo 0,82 x 1,20 x 0,67 — chapa CATI — 65336 — PI 2523 (item 9);

10 — 2 mesas de madeira com 3 gavetas medindo 0,71 x 1,85 x 0,45 e 0,67 x 1,20 x 0,65 — chapas CATI 63876 e CATI 36425 — PI 2524 e 3956 (itens 10 e 44);

11 — 1 banco de madeira medindo 0,44 x 0,34 x 0,25 — chapa CATI 63877 — PI 2609 (item 11);

12 — 1 armário de madeira com 2 portas de vidro de correr chapa CATI 76028 — PI 9288 (item 12);

13 — 2 porta-chapéus com espelho e 6 cabides chapa CATI 76029 e CATI 76032 — PI 9350 e 9353 (itens 13 e 14);

14 — 1 mesa de madeira para classif. medindo 1,00 x 1,50 x 0,74 chapa CATI 36666 PI 1050 (item 15);

15 — 1 porta-chapéu com vidro; cabides, medindo 1,75 x 0,75 — chapa CATI 36653 — PI 1149 (item 17);

16 — 1 prateleira de madeira com 7 divisões medindo 2,28 x 1,90 x 0,24 chapa CATI 74748 — PI 1204 (item 18);

17 — 1 poltrona de madeira com braço fixo, chapa CATI 63566 — PI 1485 (item 19);

18 — 2 mesas de madeira com 1 gaveta PI 2318 e 2319 (itens 20 e 21);

19 — 2 bancos de madeira para ref. medindo 0,35 x 2,00 x 0,91 — PI 2390 e 2391 (itens 23 e 24);

20 — 1 armário de madeira medindo 1,03 x 1,84 x 0,47 — chapa CATI 64835 — PI 2433 (item 25);

21 — 1 armário de madeira esmaltado com 2 portas, medindo 0,78 x 0,78 x 0,30 — chapa CATI 74055 — PI 2443 (item 26);

22 — 6 caixas de madeira para amostra de sementes — chapas CATI — 64969 — 64970 — 64971 — 64972 — 64973 e 64979 — PI 2492 — 2493 — 2494 — 2495 — 2496 e 2497 (itens 27 a 32);

23 — 1 cesto de madeira para papéis usados medindo 0,34 x 0,25 x 0,25 — chapa CATI 74141 — PI 2520 (item 33);

24 — 1 mesa tipo balcão de abrir, medindo 0,76 x 1,05 x 0,55 — chapa CATI 64651 — PI 2536 (item 34);

25 — 1 banquetta de madeira medindo 0,39 x 0,25 x 0,23 — chapa 63875 — PI 2623 (item 37);

26 — 1 armário de madeira com portas medindo 0,82 x 1,10 x 0,50 — chapa 64630 — PI 2643 (item 38);

27 — 1 armário de madeira com 2 portas de correr, medindo 1,66 x 1,93 x 0,42 — chapa CATI 64480 — PI 2645 (item 39);

28 — 1 balcão tipo escrivaninha com 1 gaveta medindo 0,72 x 1,21 x 0,70 — chapa CATI 64635 — PI 2671 (item 40);

29 — 1 biombo de duratex, medindo 0,46 x 1,98 x 0,06 — chapa CATI 64298 — PI 2782 (item 41);

30 — 1 armário de madeira com portas de vidro medindo 1,00 x 2,05 x 0,35 — chapa CATI 64249 — PI 2420 (item 42);

31 — 1 poltrona de madeira giratória com braço fixo — chapa CATI 36541 — PI 3385 (item 43);

32 — 1 cadeira de madeira giratória — chapa CATI 37062 — PI 6040 (item 45);

33 — 1 cadeira de madeira comum fixa — chapa CATI 35229 — PI 8064 (item 57);

34 — 1 cadeira de madeira com mola giratória com braço — chapa CATI 76081 — PI 9313 (item 58);

35 — 6 encerados de lona, medindo 9,00 x 8,00 — PI 2963 (item 59);

36 — 1 pasta de couro para trânsito — doc. siglas DSM — chapa CATI 35473 — PI 732 (item 60);

37 — 2 escadas de madeira com 9 e 6 degraus — chapas CATI 75541 e 75543 — PI 734 e 736 (itens 61 e 62);

38 — 1 escada de madeira de abrir com 6 degraus medindo 2,10 altura — chapa 35508 — PI 751 (item 63);

39 — 1 mapa do Estado de São Paulo com moldura medindo 0,70 x 1,00 — chapa CATI 64098 — PI 3163 (item 64);

40 — 1 pasta de couro para transporte doc. siglas DSM — chapa CATI 74436 — PI 995 (item 65);

41 — 1 pasta de couro S.F.A.C. — PI 2944 (item 66);

42 — 2 mastros para bandeira — PI 2958 e 2959 (itens 67 e 68);

43 — 2 esguichos em mangueira de borracha medindo 10m — PI 3057 e 3058 (itens 69 e 70);

44 — 6 mangueiras de borracha contra incêndio — chapas CATI 64491 — 64492 — 64493 — 64494 — 64495 — 64496 — PI 3059 — 3060 — 3061 — 3062 — 3033 — 3064 (itens 71 a 76);

45 — 1 pasta de couro com a sigla PDV — PI 7326 (item 77);

46 — 2 capachos — PI 6059 e 6060 (itens 78 e 79);

47 — 2 limpadores de pés, de fibra — PI 6965 e 6966 (itens 80 e 81);

48 — 1 pasta de couro para trânsito de papéis — PI 7799 (item 82);

49 — 1 nível de borracha marca Obner — chapa CATI 39871 — PI 8745 (item 83);

50 — 1 nível de borracha de 0 a 2m — O Bender — chapa 37087 — PI 6212 (item 84);

51 — 3 germinadores de sementes, de madeira tamanho padrão, elétricos — chapas CATI 64978 — 64070 e 64980 — PI 3578 — 3579 — 3580 (itens 85 a 87);

52 — 2 germinadores de sementes com tampa de vidro — PI 3582 (item 88);

53 — 1 diafanoscópio medindo 0,30 x 0,30 x 0,30 — chapa 74026 — PI 3586 (item 89).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura.
Pérciles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.202, DE 8 DE JULHO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados ao Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro — CAMP — Cosmópolis

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG — 1633-76, a doação ao Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro — CAMP — Cosmópolis, dos materiais usados, declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencentes à Secretaria da Fazenda

a) — Delegacia Regional Tributária — DRT — 5 — Rua Dr. Quirino, 1352 — Campinas — CAM — 572-74.

1 — 3 armários de madeira PI — 86541, 112.823 e 115.548 (item 4);

2 — 1 bagageiro (item 11);

3 — 1 cofre de aço Mascarenhas (item 20);

4 — 1 cofre de aço Bernardini (item 21);

5 — 1 máquina de somar, n.º de fabricação 1226122 B — PI 9350 (item 28);

6 — 1 mesa de aço com alçapão PI — 11958 (item 30);

7 — 2 mesas de madeira com 3 gavetas PI — 80598 e 80598 (item 35);

8 — 1 mesa de madeira com 8 gavetas PI — 60527 (item 37);

9 — 1 mesa de máquina com 5 gavetas PI — 57679 (item 34);

10 — 5 porta-chapéus — PI 80255 — 80256 — 80262 — 115759 — 1127 (item 40).

II — Delegacia Regional Tributária — 5

a) — Coletoria Estadual de Capivari — Rua Dr. Fernando de Barros, 385 — CAM 572-74

1 — 1 máquina de calcular Multo, n.º de fabricação 17012 — 139153 (item 48).

III — Delegacia Regional Tributária — 5

a) — Posto Fiscal de Indaiatuba — Praça D. Pedro II, 123 — CAM 572-74

1 — 1 máquina de somar Victot, n.º de fabricação 5 — 436648 — 63167 (item 49);

2 — 1 máquina de calcular Original Odhner, n.º de fabricação ... 23986315 — PI 94017 (item 50);

IV — Delegacia Regional Tributária — 5

a) — Coletoria Estadual de Pedreira — Rua São José, 100 — CAM 572-74

1 — 1 máquina de somar Burroughs, n.º de fabricação 165565 — 111.908 (item 54).

V — Delegacia Regional Tributária — 5

a) — Coletoria Estadual de Serra Negra — Praça Lourenço Franco Oliveira, 105 — CAM 572-74

1 — 1 máquina de somar Victor, n.º de fabricação 36237 — 57152 (item 60);

2 — 1 mesa de madeira — PI 57086 (item 61).

VI — Delegacia Regional Tributária — 5

a) — Delegacia Regional de Campinas — Rua Dr. Quirino, 1352 — Campinas — CAM 572-74

1 — 1 grade de ferro de 6 m (item 2).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.
Pérciles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.